



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.081/10.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA
DA CIDADE DE ‘RUA FERNANDO
DE NORONHA’, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de **“RUA FERNANDO DE NORONHA,”** a artéria que tem início na Rua Nova Aparecida interligada com a 2ª Travessa nova Aparecida (final do Loteamento Farias), Lagoa da Cavada, no Município de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 03 de dezembro de 2010.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO**